DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE	5
Atos Oficiais	5
Portarias	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.875, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE NORMA ANTERIOR E CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL PARA INSTALAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EMPRESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e:

CONSIDERANDO o Projeto de desmembramento de lotes sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Ezequiel Mazzi, CREA/SP 040033954-7, referente ao imóvel sob a matrícula n.33.087, do Cartório de Registro de Imóveis de Olímpia-SP;

CONSIDERANDO que através do Decreto nº 1.621, de 23 de dezembro de 2016, que previu a permissão de uso do bem público no Minidistrito Industrial João Sandrini, objeto da matrícula 33.087, à empresa CONSTRUTORA CONCIL CAJOBI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.393.734/0001-80, consistente do Lote 04;

CONSIDERANDO que através de Requerimento protocolizado na Prefeitura do Município de Cajobi, sob n. 040/2021, datado de 11/01/2021, a empresa CONSTRUTORA CONCIL CAJOBI LTDA-EPP, inscrita no CNPJ: 17.393.734/0001-80, através de seu representante legal desistiu, em caráter irrevogável, de seu direito concernente ao preconizado no Decreto n. 1.621, de 19 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO que através de Requerimento protocolizado na Prefeitura do Município de Cajobi, sob n. 066/2021, datado de 15/01/2021, a empresa OTAVIO SBROLINI GUARIENTE, inscrita no CNPJ nº. 30.580.362/0001-60, através de seus representantes legais, solicitou o fornecimento de área no Minidistrito Industrial João Sandrini, com fulcro na Lei nº 2010, de 04 de fevereiro de 2011.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedido à empresa OTAVIO SBROLINI GUARIENTE, nome de Fantasia: CHANGE HAIR, inscrita no CNPJ nº. 30.580.362/0001-60, com sede na Rua Dr. Adhemaro Godoy, nº 742, bairro centro, na cidade de Cajobi, CEP: 15.410-000, Estado de São Paulo, a permissão de uso do bem público, consistente no Lote 04, objeto da matrícula n. 33.087, no Minidistrito Industrial "João Sandrini", com a seguinte descrição:

"- Lote 04 - Com frente para a Rua Natalino Alves de Oliveira, medindo 31,10 metros em curva a direita de raio 15,39 metros; onde dista o seu ponto mais próximo da curva com a Rua Antônio Depieri, 71,98 metros; pelo lado direito confrontando com o Lote 03 medindo 34,65 metros; pelo lado esquerdo confrontando com a matricula 21.779 de Pedro Rosa e nos fundos confrontando com Ademir Sandrini e outro, medindo 15,35 metros, totalizando assim uma área de 603,50m²."

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 1.621, de 19 de dezembro de 2016.

Prefeitura do Município de Cajobi, 29 de janeiro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DECRETO Nº 1.876, DE 1º. DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBE O EXPEDIENTE NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS NOS DIAS 15 E 16 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, que o dia 15 de fevereiro de 2021 intercala-se entre o final de semana e o dia 16 de fevereiro, data comemorativa do "Carnaval";

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente nos Órgãos Públicos Municipais no dia 15 de fevereiro de 2021, se revela de maior conveniência para os servidores e para Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas que visem evitar aglomerações e combater a proliferação do contágio pelo COVID-19.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nos Órgãos Públicos Municipais, relativo aos dias adiante mencionados, no exercício de 2021:

I – Dia 15 de fevereiro (segunda-feira);

II – Dia 16 de fevereiro (terça-feira).

Artigo 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, os servidores deverão compensar as horas não trabalhadas, à razão 01 (uma) hora diária, a critério da Administração Pública, observada a jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

Artigo 3º - Os Órgãos Públicos Municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado neste Decreto.

Artigo 4º - Caberá às autoridades competentes de cada repartição fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Prefeitura do Município de Cajobi, 1. de fevereiro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Portarias

PORTARIA Nº 12.235, DE 20 DE JANEIRO DE 2021

"REVOGA A PORTARIA Nº 11.209, DE 30 DE JULHO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º. - Fica revogada, a pedido, a partir de 31 de janeiro de 2021, a Portaria nº 11.209, de 30 de julho de 2019, mediante a qual fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 1º. de agosto de 2019, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 203 e seguintes, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), a Servidora Público Municipal MARIA ELISABETE MARCHIONI VITTORELLI, R.G.nº 17.619.324-8 SSP/SP, com prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º. - Revogam-se as disposições contrárias, em Especial a Portaria nº 11.209, de 30 de julho de 2019.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de janeiro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

PORTARIA Nº 12.236, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 02 (dois) anos, tendo início no dia 1º. de fevereiro de 2021, licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares, nos termos do artigo 203 e seguintes, da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), a Servidora Público Municipal JOANA APARECIDA PONCE MORAES PEREIRA, R.G. nº 26.284.311-0 SSP/SP, com prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 27 de janeiro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.237, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de fevereiro de 2021 a 1º. de maio de 2021, licença prêmio, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 05 de fevereiro de 2012 a 05 de fevereiro de 2017, a Servidora Público Municipal ERICA CRISTIANE BASSO PIGNATARI, R.G. nº 30.751.731-7 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de janeiro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

PORTARIA Nº 12.238, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO"

GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 1º. de fevereiro de 2021 a 1º. de maio de 2021, licença prêmio, nos termos do artigo 206 e seguintes da Lei nº 1.255, de 20 de maio de 1993 - (Estatuto dos Funcionários do Município de Cajobi), correspondente ao quinquênio de 26 de janeiro de 2012 a 26 de janeiro de 2017, a Servidora Público Municipal MARIA APARECIDA PAZIN PESSI, R.G.nº 18.880.047-5 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cajobi

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 28 de janeiro de 2021.

= GUSTAVO SEBASTIÃO DA COSTA =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= THIAGO RODRIGO DE OLIVEIRA ALVES =

Secretário

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto - SEMAE

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 282, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCOS ROBERTO SMOLARI, Superintendente do Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto e Meio Ambiente de Cajobi – SEMAE Ambiental, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida pelo período de 01 de Fevereiro de 2021 à 02 de Março de 2021, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2019 à 31 de janeiro de 2020, a Servidora Pública ROSELI LOPES DA SILVA, RG: 17.168.002-9 SSP/SP, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cajobi, 01 de fevereiro de 2021

= MARCOS ROBERTO SMOLARI =

Superintendente do SEMAE Ambiental

Arquivada no Departamento de Pessoal do SEMAE Ambiental e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.